



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2526 – DATA 30/06/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS**DECRETO INDIVIDUAL Nº 507/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6900/2023, Protocolo nº 11.381/2013, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 314/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE**, em favor de **RAIMUNDO SILVA DAS NEVES**, cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex- servidora **VERA LUCIA MENDES DAS NEVES**, em 08.02.2023, matrícula nº 60.002.208-8, Professora, referência E, nível 06, na situação de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 508/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6898/2023, Protocolo nº 11.250/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 323/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE**, em favor da beneficiária da pensão vitalícia, **TELMA DE ALMEIDA MACIEL**, companheira, conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável, registrada no 2º Tabelionato de Notas, em Feira de Santana, Bahia, representada por sua patrona Drª Rosinete Melo dos Santos Souza, face ao falecimento, em 25.01.2023, de seu companheiro e ex-servidor municipal, **CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 08010042-6, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 509/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6905/2023, Protocolo nº 11.336/2023, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 312/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE** em favor de **WILSON ANTONIO BRAGA SILVA**, cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex- servidora **MYRIAN PEDRA BRAGA SILVA**, em 19.02.2023, matrícula 04.000.128-8, Professora, na situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 510/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ALINE SANTOS MIRANDA**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 511/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JUNIOR**, do cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 512/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ALINE SANTOS MIRANDA**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO INDIVIDUAL Nº 513/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **CARLOS RODOLFO SUZARTE FERREIRA JUNIOR**, para o cargo de **Diretor do Departamento de Transportes Públicos**, da **Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 514/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **LUIS ALBERTO CASTELIANO VITORIA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 99 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 515/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSELITO ASSIS DOS SANTOS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.958, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Convoca a 7ª Conferência Municipal das Cidades, de Feira de Santana, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas nos termos do art. 94, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda Nº 029/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal das Cidades, de Feira de Santana, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 17 de agosto de 2023 (quinta-feira), no Município de Feira de Santana, sob a coordenação da Secretaria Municipal Extraordinária de Programas e Projetos Especiais.

Art. 2º - A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: “CONSTRUINDO A POLÍTICA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, tendo como Lema: UNINDO O CAMPO E A CIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- I) debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- II) debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no Município no que se refere às políticas setoriais: Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito, Planejamento e Gestão Municipal;
- III) sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agreguem a ruralidade para o desenvolvimento local;
- IV) proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 4º - São finalidades da 7ª Conferência Municipal das Cidades, de Feira de Santana:

- I) indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II) eleger as entidades que atuam no âmbito do Município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade, no período que compreenderá o triênio entre junho de 2023 a junho de 2026, conforme disposto na Lei Municipal nº 3522, de 02 de abril de 2015.

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades, de Feira de Santana, será presidida pelo Prefeito Municipal, anfitrião, e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal Extraordinário de Programas e Projetos Especiais, ou por representante indicado pelo Prefeito.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal das Cidades, de Feira de Santana, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

CARLOS GEILSON DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS

DECRETO Nº 12.959, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos do	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Física	100.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	115.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos do	
3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
2005 - Elaboração da agenda do prefeito	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Física	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	8.000,00
-----------------------------	----------

2006 - Implementação de projetos especiais	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Física	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	1.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - Obrigações Trib. e Contributivas	2.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
-----------------------------	----------

TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00
-------------------	-----------

1313 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

2094 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	100.000,00
-----------------------------	------------

TOTAL DA UNIDADE:	100.000,00
-------------------	------------

TOTAL DAS ANULAÇÕES:	115.000,00
----------------------	------------

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 370-2023-1224AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADORA: YOLANDA TAVARES RODRIGUES DE MELO. Aditar Contrato nº260-2022-12C firmado em 01/07/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 6.000,00, e anual de R\$ 72.000,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 144.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 20/06/2023.**

ADITIVO Nº 378-2023-11AC: LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADORA: ANA MARIA DOS SANTOS. Aditar Contrato nº163-2021-11C firmado em 15/07/2021. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 1.200,00, e anual de R\$ 14.400,00, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 43.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023.**

ERRATA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 517-2023, Adesão ao Pregão Eletrônico – 048/2022 – Sistema de Registro. Avisamos que na publicação do dia 28/06/2023 - Onde se lê: FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. Leia-se: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 29/06/2023. CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO – Presidente Diretor.

ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATO: 5-2023-1022C. Avisamos que na publicação do dia 28/06/2023 - Onde se lê: FUNDO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. Leia-se: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. **Assinatura do Contrato:** 09/06/2023, Feira de Santana, 29/06/2023.

EXTRATO DO CONTRATO CONVÊNIO 01-2023-02C CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** BANCO DE BRASÍLIA. **OBJETO:** CONCESSÃO PELO BANCO DE BRASÍLIA S.A DE EMPRÉSTIMOS, COM CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS, REFORMADOS E PENSIONISTAS DA CONSIGNANTE (DORAVANTE DESIGNADOS “SERVIDORES”), EM CONFORMIDADE COM A MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL E DETERMINADA EM LEI, ASSIM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS E OPERACIONAIS CONSTANTES DE CADA OPERAÇÃO E DE SEUS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/06/2023. Feira de Santana, 14/06/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 596/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6900/2023, Protocolo nº 11.381/2013 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 314/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** I – conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do requerimento (07.03.2023), em favor de **RAIMUNDO SILVA DAS NEVES**, cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex-servidora **VERA LUCIA MENDES DAS NEVES**, em 08.02.2023, matrícula nº 60.002.208-8, Professora, referência E, nível 06, na situação de servidora inativa. em R\$ 7.800,27 (sete mil, oitocentos reais e vinte e sete centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro de 2023. II – **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 597/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6898/2023, Protocolo nº 11.250/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 323/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** I – conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do requerimento (28.02.2023), em favor da beneficiária da pensão vitalícia, **TELMA DE ALMEIDA MACIEL**, companheira, conforme Escritura Pública Declaratória de União Estável, registrada no 2º Tabelionato de Notas, em Feira de Santana, Bahia, representada por sua patrona Drª Rosinete Melo dos Santos Souza, face ao falecimento, em 25.01.2023, de seu companheiro e ex-servidor municipal, **CARLOS ALBERTO DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 08010042-6, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, situação funcional de servidor ativo, em R\$ 4.218,48 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de janeiro de 2023, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 2.504,00; adicional por tempo de serviço – R\$ 572,88; insalubridade – R\$ 1.041,60. II – **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 598/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6905/2023, Protocolo nº 11.336/2023 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 312/2023, com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 028/2006 e alterações contidas na LC 122/2019, **RESOLVE:** I – conceder **PENSÃO POR MORTE**, a partir da data do óbito (19.02.2023), em favor de **WILSON ANTONIO BRAGA SILVA**, cônjuge sobrevivente, de forma vitalícia, face ao falecimento da ex- servidora **MYRIAN PEDRA BRAGA SILVA**, em 19.02.2023, matrícula 04.000.128-8, Professora, na situação funcional de servidora inativa, em R\$ 7.261,91 (sete mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de fevereiro de 2023. II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA- PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 599/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária** da **Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, o servidor **RICARDO ROSADO DE SOUZA LEITE**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01076041-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 600/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária** da **Agência Reguladora de Feira de Santana - ARFES**, à servidora **CLEA SILVA GOMES DE SOUZA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01077234-0, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 601/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR**, à servidora **CLEA SILVA GOMES DE SOUZA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula nº 01077234-0, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 602/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar o servidor **ANDRÉ AKIO NUNES OGASAWARA**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula 60000619-9, de responder pelo cargo de **Diretor do Departamento de Transportes Públicos, da Secretária Municipal de Transportes e Trânsito**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 14/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 12/06, 13/06, 14/06, 15/06, 16/06, 19/06, 20/06, 21/06, 22/06, 23/06 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/06	16.668,35
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/06	10.555,14
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/06	46.606,66
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/06	305.183,95
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	13/06	3.297.953,15
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/06	68.070,48
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/06	1.115.738,75
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/06	73.564,19
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	15/06	9.055,05
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	16/06	80.011,94
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	16/06	9.519,90
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/06	142.994,86
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/06	10.041,71
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	19/06	686.311,34
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/06	97.228,14
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/06	3.325.378,97
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	20/06	10.848.512,53
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	20/06	1.053,90
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/06	2.196,32
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/06	471.261,06
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	21/06	2.984.136,56
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/06	1.770.047,05
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/06	12.447,89
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	23/06	71.333,96

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2023

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 064/2023

Processo Administrativo nº 064/2023 NF

Auto de Infração nº 8509/2023

Autuado: MARIA ANTONIA GALVÃO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA ANTONIA GALVÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA 18 DO FORTE, Nº 487 – RUA NOVA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 063/2023

Processo Administrativo nº 063/2023 NF

Auto de Infração nº 8801/2023

Autuado: LUCIENE DE JESUS

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **LUCIENE DE JESUS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GALPÃO, Nº 31 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 065/2023**Processo Administrativo nº 065/2023 NF****Auto de Infração nº 8866/2023****Autuado: SANDERLON DOS SANTOS****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **SANDERLON DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA TIQUARUÇU, Nº 178 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 066/2023**Processo Administrativo nº 066/2023 NF****Auto de Infração nº 8752/2023****Autuado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a), **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO INÁCIO DE VALE, Nº 31 – TOMBA**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 067/2023**Processo Administrativo nº 067/2023 NF****Auto de Infração nº 9400/2023****Autuado: MEIRE MOTA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MEIRE MOTA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA BARREIRAS, Nº 61 – JARDIM CRUZEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 068/2023**Processo Administrativo nº 068/2023 NF****Auto de Infração nº 8875/2023****Autuado: ELIVALDO DA PAIXÃO****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ELIVALDO DA PAIXÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DAS ASAS, Nº 365 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 069/2023**Processo Administrativo nº 069/2023 NF****Auto de Infração nº 8876/2023****Autuado: GILDETE SOUZA DA SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **GILDETE SOUZA DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PLANADOR, Nº 98 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 070/2023**Processo Administrativo nº 070/2023 NF****Auto de Infração nº 8872/2023****Autuado: ELPÍDIO JOSÉ DA SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **ELPÍDIO JOSÉ DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA JOÃO DURVAL CARNEIRO, Nº 1144 – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 071/2023**Processo Administrativo nº 071/2023 NF****Auto de Infração nº 8755/2023****Autuado: EDSON SÃO LEÃO SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **EDSON SÃO LEÃO SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 325 – SÍTIO MATIAS**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O ENTULHO DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 072/2023****Processo Administrativo nº 072/2023 NF****Auto de Infração nº 8879/2023****Autuado: GENIVAL SILVA SOUZA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **GENIVAL SILVA SOUZA** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 47, Nº 35 – FEIRA VII**, nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 073/2023**Processo Administrativo nº 073/2023 NF****Auto de Infração nº 9078/2022****Autuado: SELMA SOUZA SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **SELMA SOUZA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA AMARALINA, Nº 47 A – PAMPALONA**, nesta cidade, para RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 074/2023**Processo Administrativo nº 074/2023 NF****Auto de Infração nº 8860/2022****Autuado: LUDIANE SANTOS****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **LUDIANE SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RADAR U 1, Nº 147 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para RETIRAR O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NO PASSEIO, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 075/2023**Processo Administrativo nº 075/2023 NF****Auto de Infração nº 8840/2023****Autuado: CRISTOVÃO PEIXOTO DE LACERDA FILHO****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **CRISTOVÃO PEIXOTO DE LACERDA FILHO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JUPARANÁ, LOTE 03, QUADRA M – PARQUE SABIÁ**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**EDITAL Nº 076/2023****Processo Administrativo nº 076/2023 NF****Auto de Infração nº 8842/2023****Autuado: SEVERINA DA S. RODRIGUES****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **SEVERINA DA S. RODRIGUES** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA HUMAITÁ, Nº 71 – SOBRADINHO**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO LATERAL E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 077/2023**Processo Administrativo nº 077/2023 NF****Auto de Infração nº 8843/2023****Autuado: DARCY PEREIRA BRITO****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DARCY PEREIRA BRITO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PIAZZA, Nº 51 – CIDADE NOVA**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 1º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 078/2023**Processo Administrativo nº 078/2023 NF****Auto de Infração nº 8704/2023****Autuado: MARIA CLEUZA BONFIM DA SILVA****Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana****Secretaria Municipal de Serviços Públicos****Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA CLEUZA BONFIM DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SENADOR QUINTINO, Nº 346 – SERRARIA BRASIL**, nesta cidade, para REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL, haja vista a violação do art. 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 079/2023

Processo Administrativo nº 079/2023 NF

Auto de Infração nº 8703/2023

Autuado: PLINIO CAETANO DE JESUS FILHO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **PLINIO CAETANO DE JESUS FILHO** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA MARIA QUITÉRIA, Nº 453 – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 080/2023

Processo Administrativo nº 080/2023 NF

Auto de Infração nº 8702/2023

Autuado: MARIA JUDITE PEIXOTO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **MARIA JUDITE PEIXOTO** proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO MILAGRES, Nº 10 – CIDADE NOVA**, nesta cidade, para **REALIZAR A LIMPEZA PERIÓDICA DO IMÓVEL**, haja vista a violação do art. 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 081/2023

Processo Administrativo nº 081/2023 NF

Auto de Infração nº 8837/2023

Autuado: DAIANE FREITAS ROCHA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **DAIANE FREITAS ROCHA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MACÁRIO CERQUEIRA, Nº 187 – PEDRA DO DESCANSO**, nesta cidade, para APRESENTAR OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL ACIMA CITADO, haja vista a violação do art. 10º, Inc. I da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 082/2023

Processo Administrativo nº 082/2023 NF

Auto de Infração nº 8857/2023

Autuado: JOÃO BARBOSA DA SILVA

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **JOÃO BARBOSA DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA RIACHUELO, Nº 375 – BARAÚNA**, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVEDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 083/2023

Processo Administrativo nº 083/2023 NF

Auto de Infração nº 8884/2023

Autuado: AFRÂNIO SÉRGIO FALCÃO

Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr^a.), **AFRÂNIO SÉRGIO FALCÃO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA FERNANDO FERRARI, S/N – BRASÍLIA (Inscrição Municipal: 46.097-4)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O PASEIO DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 4º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 27 de junho de 2023.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto, na Lei Federal Nº.14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Junho de 2023**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Dispensa de Licitação: DATA: 27/06/2023, Nº. 104-2023-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA-Valor R\$ 20.538,15 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.025.2076 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.39.9994 . FONTE-17990050.

Feira de Santana, 27 de Junho de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Processo de Inexigibilidade nº106-2023-1123I - Processo Administrativo nº625-2023 - Parecer Jurídico nº063/FHFS/2023 - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. **Contratada:** SAMUEL ARAUJO MATOS NETO – CNPJ: 10.453.182/0001-00 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares de UTI Neonatal, UCI e Ambulatório, por um período de 12 meses. **Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).** Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei nº 9.433/05, **Ratificação**, 28 de junho de 2023 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9996– Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos. Fonte: 15001002- Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 29 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 021-FHFS-2023

“Designar servidores para elaboração de Estudo Técnico e Termo de Referência a fim de realizar o levantamento da necessidade para realização de Licitação em substituição ao Contrato nº 01-2020-1123C da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.”

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, Autarquia no Município de Feira de Santana, instituída através da Lei Nº. 1.641/93, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e com base no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º) Designar os profissionais abaixo indicados para elaboração de Estudo Técnico e Termo de Referência a fim de realizar o levantamento das condições necessárias para realização de Licitação em substituição ao Contrato FHFS nº 01-2020-1123C, a saber:

- I - Ivonilda Euzébio dos Santos -Matrícula sob nº. 05000117-1;**
- II - Sílvia Ferreira dos Santos Soares - Matrícula sob nº 05000101-6;**
- III - Gevaldo Moreira Venas - Matrícula sob nº 2628;**
- IV - Izenildes Santos Brito da Silva - Matrícula sob nº 01008943-2.**

Art. 2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 29 de junho de 2023

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA